

À

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT

Pregão Eletrônico nº 24/2020

A TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Hermínio Mello, nº 96, Distrito Industrial, Indaiatuba, neste Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.447.438/0001-41, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado, vem tempestivamente à presença de Vossa S^a., de acordo com o Edital, em atendimento ao item 5.8, apresentar pedidos de esclarecimentos, que se seguem:

I – DA TEMPERATURA DE COR (TCC)

No item 14 – Especificação e Custo Estimado, item 12 - **Luminárias LED**, solicita-se *temperatura de cor padrão: 5000K*.

Tal exigência restringe o número de participantes no presente certame.

Isso porque, segundo a recomendação da "IDA - International Dark-Sky Association" (Associação Internacional do Céu-Escuro) o qual trata de requisitos gerais a serem considerados para Iluminação Pública, as luminárias devem possuir o TCC iguais ou menores que 3.000K.

Aliás, a IDA tem um selo que certifica luminárias públicas atestando que são "amigáveis" ao ambiente no que se refere à poluição visual, e para se obter este selo a luminária não pode ter um TCC maior que 3.000K.

Já um outro estudo feito pela AMA - American Medical Association (Associação Médica Americana), elaborado pelo Conselho em Ciência e Saúde Pública da AMA descreve diversos pontos de atenção sobre a utilização de Luminárias LED na Iluminação Pública, onde o principal deles é a utilização de luminárias com alto conteúdo de cor branca azulada (luminárias com TCCs de 4.000k ou mais), e cita inclusive alguns casos reais de cidades americanas que sofreram com

isso, como Seattle/WA, Davis/CA, Cambridge/MA e o bairro de Queens em Nova Iorque. No caso de Davis especificamente os residentes da cidade exigiram a troca de luminárias LED de 4.000K para 3.000K.

De uma forma direta, trata-se de uma questão de saúde pública dos munícipes.

Considerando também a referência, a Abilux (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação) acaba de lançar uma cartilha com orientações gerais sobre o uso de luminárias LED na Iluminação Pública tendo em foco ruas, avenidas, travessas, logradouros, parques e áreas públicas em geral. A publicação tem como objetivo esclarecer alguns pontos determinantes que definem a escolha de um bom produto que garanta aos consumidores, sejam eles compradores do setor público ou particular, que as luminárias LED que estão adquirindo são de qualidade, nela cita que o normalmente o TCC utilizados para iluminação Pública seria entre 4000K e 5000K.

Ainda como parâmetro, a COPEL (conceituada Concessionária de Energia no estado do Paraná) em seu manual de Iluminação Pública demonstra que a temperatura de cor de 3.300 a 5000k, seria branca, a partir disso passa a ser uma iluminação branca azulada.

2.1.5. TEMPERATURA DE COR

Este parâmetro não está relacionado com o calor emitido por uma lâmpada, mas pela sensação de conforto que a mesma proporciona em um determinado ambiente. Quanto mais alto for o valor da temperatura de cor, mais branca será a luz emitida, denominada comumente de “luz fria” e que é utilizada, por exemplo, em ambientes de trabalho, pois induz maior atividade ao ser humano. No entanto, caso seja baixa a temperatura de cor, a luz será mais amarelada, proporcionando uma maior sensação de conforto e relaxamento, chamada popularmente de “luz quente”, utilizada preferencialmente em salas de estar ou quartos. As fontes luminosas artificiais podem variar entre 2000K (muito quente) até mais de 10000K (muito fria).

Tabela 1 – Temperatura de cor.

Temperatura de cor (K)	Aparência	
<3300	Quente (branco alaranjado)	
De 3300 a 5000	Intermediária (branco)	
>5000	Fria (branco azulado)	

Fonte: adaptado de Indal (2011).

Assim, questiona-se: Haverá algum impedimento para que os licitantes ofereçam luminária com temperatura de cor a partir de 4.000K? Pois neste caso, a temperatura de cor estaria dentro do espectro de cor branca, nada alteraria o quesito luminotécnico, e por fim acabaria atraindo um maior número de participantes.

II – DA POTÊNCIA MÁXIMA

Ainda no item 14 na especificação das **Luminárias LED**, é especificada uma determinada potência para uma determinada eficiência mínima.

Pois bem. O Watt (W) indica a quantidade de energia que uma lâmpada utiliza para fornecer luz, ou seja indica apenas a quantidade de energia que um produto consome e não o brilho que a mesma emite, enquanto lúmen

(lm) é a medida que se utiliza para calcular o fluxo luminoso, ou a quantidade de luz emitida.

Nesse sentido, no conceito LED as lâmpadas requerem menos energia (W) para emitir a mesma quantidade de luz (lm) que uma lâmpada clássica, sendo que é justamente isso que reforça a economia que uma lâmpada LED traz no consumo de energia (lm/W). Por isso, ao requisitar luminárias com tecnologia LED, o órgão terá uma compra mais assertiva quando especificar uma Potência MÁXIMA desejada (que representará o consumo energético máximo que o órgão estará disposto a arcar em sua conta de energia) atrelado ao Fluxo Luminoso MÍNIMO que a luminária deve emitir. Com isso o órgão estará garantido o nível de iluminação desejado (fluxo luminoso mínimo) sem desperdiçar o consumo de energia desnecessariamente (potência máxima permitida).

Se ao contrário, o órgão especificar uma potência MÍNIMA, ele correrá o risco de receber luminárias com potências muito superiores ao desejado, e nestes casos o órgão não obterá a redução energética almejada.

Dessa forma, para que fique correta a descrição, deve se exigir potência MÁXIMA, um fluxo luminoso MÍNIMO ou eficácia MINIMA.

Assim, cada fornecedor poderá verificar qual seria a luminária que melhor atenderia as necessidades do órgão.

A licitação não visa apenas o melhor preço, mas também deve ser levada em conta a melhor técnica, e se há no mercado produtos que possam trazer maior economia ao Órgão, o mesmo deve rever a especificação acima solicitada.

Assim questiona-se: O r. Órgão revisará e passará a exigir uma luminária baseada na potência MÁXIMA e fluxo luminoso ou eficácia MÍNIMO, ficando assim o Edital adequado às realidades do mercado de luminárias LED, possibilitando uma ampla concorrência, que além de mais justa, atingirá o

objetivo de trazer economia ao R. Órgão tanto no quesito de preço quanto na economia de energia?

III - DAS DIMENSÕES DAS LUMINÁRIAS

Nas especificações do referido item, solicita-se
MEDIDAS: 425 X 354 X 100 MM (CXLXA)

Pois bem, respectiva exigência é tendenciosa e discrimina concorrentes.

Isso porque, caso não haja uma justificativa técnica plausível, o R. Órgão não pode exigir o tamanho exato da luminária, pois ao proceder desta forma, o R. Órgão limita e direciona ao fabricante que atende estas medidas com exatidão.

Sob este prisma, destacamos que os termos do edital em epígrafe não atendem ao primado da proposta mais vantajosa, nem privilegiam a isonomia entre os licitantes, uma vez que estes encerram condições restritivas, desvinculados dos padrões de mercado e de razões técnicas que os justifiquem.

Com efeito, a manutenção aos termos do Edital contraria necessariamente o artigo 3º, § 1º, I da Lei de nº. 8.666/93 que prevê:

“Art.3º. (...)

§ 1º É vedado aos Agentes Públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. ” (G.N.)

Ressalte-se que, é importante o R. Órgão se atentar quanto as características elétricas e mecânicas do produto, bem como ainda, que

solicite laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO que comprovem essas características.

Agindo dessa forma, certamente irá atrair um maior número de licitantes, sem que haja privilégios a qualquer fornecedor, tornado o certame justo e igual para todos os interessados.

Em suma, espera-se a reforma do dispositivo acima apontado para que se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia, além da competitividade que deve reger todo certame.

IV – DA EXPECTATIVA DE VIDA

No Anexo I - Termo de Referência, solicita-se para os materiais *vida útil mínima de 70.000 horas*.

A prática de mercado é solicitar expectativa mínima de 50.000 horas.

Sendo assim, há justificativa técnica para tal solicitação?

No aguardo de seus esclarecimentos.

Atenciosamente.

Graziela Moretti

Departamento de Licitações

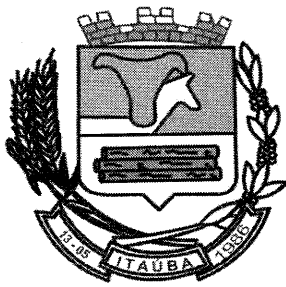
Tel: (19) 3885-6428 – Ramal: 6420

Cel: (19) 98384-0168

graziela.moretti@tropico.com.br

www.tropico.com.br





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.447.438/0001-41, com sede na Rua Hermínio Mello, nº 96, Distrito Industrial, na cidade de Indaiatuba/SP, devidamente, encaminhado aos cuidados do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do e-mail institucional: licitacao@itauba.mt.gov.br no dia 17/07/2020 as 16h53min, horário de Brasília/DF, conforme comprovante de e-mail anexado aos autos do processo.

I – DOS FATOS

Recebo, o Pedido de Esclarecimento do Edital sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2020** interposto tempestivamente pela empresa supracitada.

Os esclarecimentos servem para sanar todas as dúvidas que possam ocorrer sobre aspectos do processo licitatório, por isso, transcrevemos os questionamentos para sanar as dúvidas de outros possíveis participantes.

Passemos então, aos questionamentos e respostas:

QUESTIONAMENTOS:

I – DA TEMPERATURA DE COR (TCC): Questiona-se: Haverá algum impedimento para que os licitantes ofereçam luminária com temperatura de cor a partir de 4.000K? Pois neste caso, a temperatura de cor estaria dentro do espectro de cor branca, nada alteraria o quesito luminotécnico, e por fim acabaria atraindo um maior número de participantes.

II – DA POTÊNCIA MÁXIMA: Questiona-se: O r. Órgão revisará e passará a exigir uma luminária baseada na potência MÁXIMA e fluxo luminoso ou eficácia MÍNIMO, ficando assim o Edital adequado às realidades do mercado de luminárias LED, possibilitando uma ampla concorrência, que além de mais justa, atingirá o objetivo de trazer economia ao r. Órgão tanto no quesito de preço quanto na economia de energia?

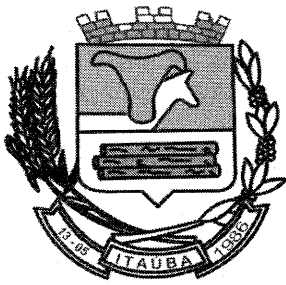
III - DAS DIMENSÕES DAS LUMINÁRIAS: Questiona-se: As medidas solicitadas no edital: 425 X 354 X 100 MM (CXLXA);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



IV – DA EXPECTATIVA DE VIDA: Questiona-se: A exigência do edital que solicita-se para os materiais vida útil mínima de 70.000 horas, enquanto a prática de mercado é solicitar expectativa mínima de 50.000 horas.

RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS:

Resposta da Pergunta I – DA TEMPERATURA DE COR (TCC): Não haverá impedimento, porém todas as propostas que não atender as exigências mínimas constantes no edital (que no caso em tela é luminária com temperatura de cor de no mínimo 5.000K) **serão DESCLASSIFICADAS** na análise da amostra, por não atender os requisitos mínimos exigidos.

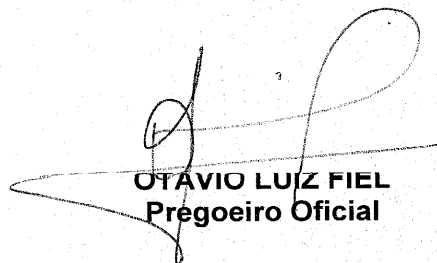
Resposta da Pergunta II – DA POTÊNCIA MÁXIMA: Não será efetuada modificação nas especificações técnicas mínimas da luminária de LED, devendo as luminárias ofertadas atender a potência, o grau de proteção, a temperatura de cor, o fluxo luminoso e TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES mínimas exigidas no item do edital, podendo ser ofertado produto superior.

Resposta da Pergunta III - DAS DIMENSÕES DAS LUMINÁRIAS: Conforme consta no modelo ilustrativo do Anexo VI do edital, as medidas/dimensões são APROXIMADAS e visa manter a padronização dos postes e luminárias utilizados em outras áreas já revitalizadas anteriormente no município.

Resposta da Pergunta IV – DA EXPECTATIVA DE VIDA: Não será modificada a exigência de vida útil mínima de 70.000 horas da luminária, pois a prefeitura visa uma maior durabilidade da luminária a ser adquirida em relação a praticada no mercado.

Eis os esclarecimentos necessários, mantendo-se o edital nos mesmos termos do publicado.

Itaúba/MT, 22 de Julho de 2020.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

PDFsam Enhanced 6 Creator



seg 17/07/2020 16:55

Licitação - Trópico <licitacao@tropico.com.br>

LD - PE_24/2020 - PM Itaúba - MT - Data da Sessão: 24/07/2020 às 08h30min - Pedido de Esclarecimentos

Para: licitacao@itauba-mt.gov.br

Cc: "Graciele Bazzetti" - Trópico; "Isaac Romeiro" - Trópico; "Paquini Sampaio" - Trópico

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

À

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Pregão Eletrônico nº 24/2020

A **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Herminio Mello, nº 96, Distrito Industrial, Indaítuba, neste Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.447.438/0001-41, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado, vem tempestivamente à presença de Vossa S^{ra}., de acordo com o Edital, em atendimento ao Item 5.8, apresentar pedidos de esclarecimentos, que se seguem:

I - DA TEMPERATURA DE COR (TCC)

No item 14 - Especificação e Custo Estimado, item 12 - **Luminárias LED**, solicita-se temperatura de cor padrão: 5000K.

Tal exigência restringe o número de participantes no presente certame.

Isso porque, segundo a recomendação da "IDA - International Dark-Sky Association" (Associação Internacional do Céu-Escuro) o qual trata de requisitos gerais a serem considerados para iluminação Pública, as luminárias devem possuir o TCC iguais ou menores que 3.000K.

Além, a IDA tem um selo que certifica luminárias públicas atestando que são "amigáveis" ao ambiente no que se refere à poluição visual, e para se obter este selo a luminária não pode ter um TCC maior que 3.000K.

Isso em outro estudo feito pela AMA - American Medical Association (Associação Médica Americana), elaborado pelo Conselho em Ciências e Saúde Pública da AMA, descreve